SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 08/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Engª. Agric. Aline Costa Ferreira**	- Na qualidade de Coordenadora Adjunta da CEAP , declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea/PB, exercício 2023, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os (as) Conselheiros (as): Eng. Agrônomo **Adailson Pereira de Souza**, Engª. Civil **Julyérica Tavares de Araújo** e o Eng. Eletric. **Nady Rocha**. Justificou a ausência os (as) Conselheiros (as): Engª Ambiental/Seg. do Trabalho **Elaine Christina de O. Lacerda**, Eng. de **Minas Iure Borges de Moura Aquino** e o Eng. Civil **Fabrício Macedo Furtado**. Apoio Técnico e Administrativo: **Adriano Makel C. de Lima** (TI do Crea-PB) e **Paulo L. Vieira Jr** (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Engª. Agric. Aline Costa Ferreira**	- A apreciação da Súmula nº **07**, de 25.09.2023 (Sessão Ordinária) que ficou pendente de aprovação para a próxima reunião.
3.0	Informes	**Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza**	- Informa sobre a semana da Agronomia que está se iniciando na presente data.

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

		Engª. Agric. Aline Costa Ferreira	-Informa que ocorrerá em Pombal o evento "Diálogo" e que o encerramento será no dia 26 de outubro com a palestra do Professor Adailson Pereira. Fala que quando ocorre a semana da Agronomia, a Câmara Especializada de Agronomia se faz presente com seus membros, além de participar em forma de palestras para repassar o que tem sido feito de mais relevante.
4.0	Expedientes	**Engª. Agric. Aline Costa Ferreira**	- Sem expedientes.
5.0	Ordem do Dia	**Engª. Agric. Aline Costa Ferreira do**	-Procede com o assunto constante da Pauta, quais sejam:
		Relatora: Julyérica Tavares de Araújo	**5.1** - **1181783/2023**; Interessado: **PAULO CESAR BATISTA DE FARIAS;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relatora: Julyérica Tavares de Araújo, que na ocasião foi solicitado vista do processo por parte do Conselheiro Adailson Pereira de Souza.
		Relator: Iure Borges de Moura Aquino	**5.2** - **1181418/2023**; Interessado: **LUAN DANTAS DE OLIVEIRA;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relator: **Iure Borges de Moura Aquino**, que na ocasião ficou pendente para a próxima reunião considerando a ausência do conselheiro relator.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 08/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

	Relatora: Adailson Pereira de Souza	**5.3** - **1184008/2023**; Interessado: **FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA;** Assunto: **Cadastramento de Instituição;** Relator: **Adailson Pereira de Souza**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo que trata acerca de requerimento datado de 24 de agosto de 2023 e assinado pela representante legal, Daiane Aparecida Machado, protocolado sob o nº 1184008/2023. Junto ao requerimento estão apensados o Formulário A - Cadastramento da Instituição de Ensino, conforme Art. 3º do Anexo da Resolução nº 1.073 de 2016 do CONFEA, devidamente preenchidos, bem como cópia de documentos comprobatórios (AUTORIZAÇÃO de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE; CONTRATO SOCIAL da empresa; COMPROVANTE de Inscrição e de Situação Cadastral junto a RECEITA FEDERAL; e CPF e IDENTIDADE de seu representante legal. A instituição FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, é mantenedora do FORMA CURSOS EAD, que tem a finalidade de ofertar cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada na modalidade de Educação a Distância (EaD), e; **Considerando** que o processo versa sobre o cadastramento da FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, neste Conselho Regional, situada no endereço acima citado; **Considerando** que o pedido de cadastramento da referida Instituição de Ensino Superior foi requerido com base no disposto no Art. 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **Considerando** que a FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sociedade civil de responsabilidade limitada, foi credenciada pela Resolução CEE-PB nº 115/2021, de 08/07/2021 e possui número no e-MEC 49080;

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

		Considerando que a requerente apresentou os Formulários A (Instituição) devidamente preenchido previstos no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; e **Considerando**, ainda, o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 29/09/2023, recomendando o deferimento da presente solicitação. Assim sendo, apresenta parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino Forma Cursos Ensino a Distância LTDA (GRUPO FORMA BRASIL LTDA) nos termos da Resolução 1073/16, do CONFEA. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST), para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.
	Relatora: Aline Costa Ferreira	**5.4** - **1168817/2022**; Interessado: **ARILO ROCHA DE ALENCAR;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relatora: **Aline Costa Ferreira**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo que trata da solicitação do Engenheiro Mecânico/Seg. do Trabalho, com Especialização em Gestão e Controle Ambiental ARILO ROCHA DE ALENCAR, que protocolou sob o nº 1168817/2022, requerimento através do qual solicita 'uma análise nas disciplinas cursadas na Especialização em Gestão e Controle Ambiental com a finalidade de ampliar as suas atribuições para 'gerenciar resíduos industriais, comerciais, hospitalares e outros', e; **Considerando** as seguintes documentações juntadas aos Autos: a) Requerimento (fl.11/12); b) Certificado da Pós-Graduação (fls.03 e 04/12); c) Relatório da ART PB202200495409 (fls.05,06,07 e 08/12); d) Consulta ao CREA-PE (fl.12/12);

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

		Considerando que o requerente tem as suas atribuições e atividades definidas no artigo 12 combinado com o 25 da Resolução218/73 e artigo 4º da Resolução 359/91, ambas do CONFEA; **Considerando** que o interessado concluiu e anotou neste Conselho o Curso de Especialização em Gestão e Controle Ambiental, com carga horária de 420 horas, ministrado pela Universidade de Pernambuco/Escola Politécnica, no período de 09.03.2009 a 14.12.2009; **Considerando** que a Universidade de Pernambuco está devidamente cadastrada junto ao CREA-PE, porém o Curso de Especialização em Gestão e Controle Ambiental não possui cadastro, razão pela qual não são concedidas atribuições, conforme resultado consulta feita ao CREA-PE; **Considerando** que o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA estabelece que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; **Considerando** a Legislação aplicada: a) Lei 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências; b) Resolução 218/73 do CONFEA, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia; c) Resolução 359/91 do CONFEA, que dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho e dá outras providências; d) Resolução 1.073/2016 do CONFEA, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAS, para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e Agronomia. Assim sendo, apresenta

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

		parecer favorável pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação do Engenheiro Mecânico/Seg. do Trabalho, com Especialização em Gestão e Controle Ambiental ARILO ROCHA DE ALENCAR, nos termos da Resolução 1.073/2016 do Confea. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ), para parecer conclusivo.
	Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.5** - **1182750/2023**; Interessado: **ANTONIO ANGELO SANTOS DE ALMEIDA;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** que na ocasião foi relatado pela coordenadora adjunta da Comissão, **Engª. Agric. Aline Costa Ferreira**, que dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo que trata da solicitação do Engenheiro Ambiental/Tecnólogo em Gestão Ambiental ANTÔNIO ÂNGELO SANTOS DE ALMEIDA, que protocolou sob o nº 1182750/2023, requerimento através do qual solicita 'a análise/revisão das atribuições baseada no curso de Pós GraduaçãoLato Senso em MANUFATURA MECANICA INDUSTRIAL COM CARGA HORARIA DE 720HORAS', e; **Considerando** a Documentação juntada aos Autos: a) Requerimento (fl.03 e 04/15); b) Cópia do Certificado do Curso de Pós Graduação Lato Senso em Manufatura Mecânica Industrial, (fl.05,06,10 e 11/15); c) Cópia das Ementas das disciplinas cursadas (fl.07,08,09,12,13 e 14/15); d) Cópia da consulta feita ao CREA-SP(fl.15/15); **Considerando** que o requerente tem as suas atribuições e atividades definidas pelas Provisórias dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194/1966, COMBINADO COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 (1 A 14 E 18), PARA O DESEMPENHO DAS

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

		COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA BEM COMO DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA; **Considerando** que de acordo com a Resolução 447/2000 do CONFEA- Art. 2º Compete ao Engenheiro Ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do artigo 1º da Resolução 218/73, referentes a à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos(grifo nosso); **Considerando** que de acordo com a Resolução 1.073/2016, artigo 5º § 2 º ”As atividades profissionais designadas no § 1º poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do CONFEA, em vigor, que tratam do assunto; **Considerando** ainda, de acordo com a Resolução 1.073/2016 do CONFEA em seu ‘Art. 7º - A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREAS será concedida pelo CREA aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

		A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREAS será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos CREAS. **Considerando** que não consta no CREA-SP cadastro do curso de Pós Graduação Latu Senso em Manufatura Mecânica Industrial por ela ministrado, conforme documento anexo aos autos; **Considerando** a Legislação aplicada: a) Resolução 313/86 do CONFEA- Dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências; b) Resolução 447/2000 do CONFEA - Dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro Ambiental e discrimina suas atividades profissionais; c) Resolução 1.073/2016 do CONFEA, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAS, para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e Agronomia. Assim sendo, apresentou parecer favorável pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação do Engenheiro Ambiental/Tecnólogo em Gestão Ambiental ANTÔNIO ÂNGELO SANTOS DE ALMEIDA, nos termos da Resolução

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

			1.073/2016 do CONFEA, sobre o pedido do profissional em questão que tem a finalidade de ampliar as suas atribuições. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC), para parecer conclusivo.
6.0	Interesses Gerais	**Eng. Eletric. Nady Rocha**	-Informa sobre o evento Energy Summit 2023, evento que vai discutir a transição energética no Brasil. Informa ainda que ocorrerá no dia 20 de outubro no Auditório da Reitoria da UFPB. Convida todos a participarem.
		Engª. Civil Julyérica Tavares de Araújo	-Deseja um feliz dia dos professores a todos e em especial ao professor Nady Rocha, por ter sido seu professor no Curso de Graduação de Engenharia Civil. Fala que se sente muito feliz em estar participando da Comissão e ainda junto de alguém que fez parte da sua formação profissional.
		Eng. Eletric. Nady Rocha	-Agradece as palavras da conselheira Julyerica e a parabeniza também pelo seu dia, dizendo que se sente muito feliz em ver os seus egressos obtendo sucesso em suas carreiras profissionais e que é muito bom revê-la na CEAP o que o deixa muito feliz em ter participado da sua formação.
		Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza	-Sugere que para o ano de 2024, a Comissão possa pensar no calendário de forma a trazer alguns pontos a serem discutidos, muito importantes para avançar. Cita o exemplo de processos com assuntos delicados que exigem maiores discussões e que apenas com a

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

		Engª. Agric. Aline Costa Ferreira	leitura do relato não é possível para sanar todas as dúvidas e trazer posicionamentos que se permitam ser reproduzidos para reuniões posteriores. -Sugere que para o calendário de 2024 as reuniões também possam acontecer de forma presencial. Fala sobre a mudança do dia da reunião, uma vez que tem sido discutido pelos membros e sugere que seja feito nas terças pela manhã após a reunião Plenária, pois aproveitaria a presença de todos os conselheiros em João Pessoa.
7.0	Encerramento	**Engª. Agric. Aline Costa Ferreira**	**-**Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos (das) Senhores (as) Conselheiros (as).

Membros/TITULAR:
Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado **Coordenador**
Engª. Agrícola Aline Costa Ferreira **Coordenador Adjunta**
Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza
Eng. Eletricista Nady Rocha
Engª Civil Julyérica Tavares de Araújo
Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina O. Lacerda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 08/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **16 de outubro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h00min**

Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino
Membros/SUPLENTES:
Eng. Civil Adilson Dias de Pontes
Engª. Ambiental/Seg. do Trab. Marília Henriques Cavalcante
Engª. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares
Engª. Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães
Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho
Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier A. Melo
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho